

Concordata Brasil – Santa Sé

Em sessão extraordinária, Plenário aprova acordo assinado entre o Governo e a Santa Sé

Documento pode ser visto como símbolo do poder da Igreja Católica

O acordo entre o governo brasileiro e a Santa Sé, que estabelece o novo Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, foi aprovado pelo Plenário da Câmara dos Deputados na última quarta-feira, 26 de agosto, em sessão extraordinária, e segue para votação no Senado. Uma emenda suprimindo as palavras “católico e de outras confissões” do artigo sobre educação religiosa foi apresentada e logo retirada pelo relator Chico Abreu (PR-GO), da Comissão de Educação e Cultura, evitando a polêmica. Além de Abreu, os deputados Antônio Carlos Biscaia (PT-RJ), da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, e Luiz Sérgio (PT-RJ), da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, apresentaram parecer favorável à matéria. Nos mesmos moldes do acordo com a Santa Sé, repetindo diversos de seus artigos em versão adaptada a “todas as religiões”, foi aprovado na mesma sessão um projeto de lei regulamentando o direito à liberdade religiosa.

Antes de ir a Plenário, a concordata passou pela Comissão de Relações Exteriores, quando foi aprovada sob críticas. Na ocasião, o deputado Ivan Valente (Psol - SP) declarou que a CCJ deveria “se manifestar pela inconstitucionalidade, porque aqui há um acordo entre um Estado republicano democrático e um Estado teocrático”.

Os problemas da concordata, negados por seus defensores, estão em debate na imprensa desde o fim do ano passado, apesar da fraca cobertura e divulgação. A expectativa era de que, em respeito à Constituição e a toda população brasileira, um documento que representa tão abertamente a situação de poder e privilégio da Igreja Católica no país não fosse aceito.

As discussões das últimas semanas levantaram temas como pluralismo, tolerância, os limites entre o público e o privado, democracia e a corrida das igrejas pela conquista de mais e mais fiéis numa disputa ferrenha de estratégia e controle midiáticos. A compra de emissoras de rádio e tevê e de veículos impressos por instituições religiosas, como a questionável Renascer em Cristo, é uma prática cada vez mais forte desde os anos 90. São as novas Cruzadas. É nesse contexto que a experiente Igreja Católica faz mais uma de suas manobras na busca de privilégios que lhe garantam, entre outros, o maior número de seguidores. Em artigos que garantem a imunidade tributária às autoridades eclesiásticas, bem como ao “patrimônio, renda e serviços relacionados com as suas finalidades essenciais” (Art.15 do acordo), a Igreja Católica amplia o uso dos recursos do Estado para fins de evangelização. O que também acontece quando se procura garantir a entrada do ensino religioso, mesmo com matrícula em “caráter facultativo”, como disciplina do horário normal das escolas públicas de ensino fundamental.

Através da assinatura de um acordo entre o Governo e a Santa Sé, a instituição sutilmente reafirma sua supremacia não só religiosa, mas, sobretudo, política e econômica no Brasil. É disso que fala Marcos Nobre, no artigo “Fé na Mídia” (Folha de São Paulo, 04/08/09). Nobre afirma que “se seitas protestantes costumam ser mais bem-sucedidas na aquisição direta de meios de comunicação de massa, a Igreja Católica responde com seu poder secular” e lembra que já “em 1997, durante o governo FHC,

COMISSÃO DE CIDADANIA E REPRODUÇÃO

conseguiu aprovar a lei que garante o ensino religioso nas escolas do nível fundamental”. Sobre a assinatura do acordo com a Santa Sé pelo governo Lula, o pesquisador escreve: “É de esperar que a Câmara dos Deputados o rejeite”.

O discurso agora adotado pelos partidários da concordata deixa clara a confusão que se faz com os conceitos de Estado Laico, Democracia e pluralismo. Reproduziu-se pela mídia a justificativa de que a assinatura do acordo atende ao interesse da maioria da população brasileira, católica. Como bem assinala Roberto Livianu em “Sagrada laicidade”, texto publicado também pela Folha de São Paulo, no dia 07/08/09, “isso é negar a essência da democracia. Porque, no sistema democrático, a voz da maioria prepondera na escolha do governante. Mas o eleito, passadas as eleições, deve governar para todos, incluídas as minorias, e não apenas para a maioria que o escolheu”. Livianu lembra também do histórico decreto 119 – A, que estabelece a separação entre Igreja e Estado.

Sancionado pelo então Chefe do Governo Provisório da República, Marechal Deodoro da Fonseca, a 7 de janeiro de 1890, já no primeiro artigo diz: “Art. 1º E' prohibido á autoridade federal, assim como á dos Estados federados, expedir leis, regulamentos, ou actos administrativos, estabelecendo alguma religião, ou vedando-a, e crear diferenças entre os habitantes do paiz, ou nos serviços sustentados á custa do orçamento, por motivo de crenças, ou opiniões philosophicas ou religiosas”. No Artigo 5º, decreta: “A todas as igrejas e confissões religiosas se reconhece a personalidade juridica, para adquirirem bens e os administrarem, sob os limites postos pelas leis concernentes á propriedade de mão-morta, mantendo-se a cada uma o dominio de seus haveres actuaes, bem como dos seus edificios de culto”.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/D119-A.htm

A votação da concordata em Brasília acontece justamente quando se estuda uma ação do Ministério Público Federal de São Paulo pedindo a retirada de símbolos religiosos como o crucifixo e a bíblia de repartições públicas federais. Caso a ação seja aprovada pela Justiça Federal, as repartições terão 120 dias para cumprir a decisão. Parece mais simples remover esses símbolos, facilmente reconhecíveis, das paredes de edifícios públicos, do que impedir a entrada subliminar de um outro, até mais poderoso, porque ratificado pela instância política maior do país, o Acordo Brasil – Santa Sé.